



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1667**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 11 de Abril de 2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2021**

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 161/2021, que, respectivamente, a empresa **E F B DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.195.599/0001-24, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 292, térreo, centro, na cidade de Lidianópolis – Paraná, CEP: 86.865-000, neste ato representada pela Senhora **Elizabete de Fatima Borges dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 75925506 SESP PR e inscrita no CPF/MF nº 046.297.619-00, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora Aparecida nº 278, casa, centro, na cidade de Lidianópolis – Paraná, CEP: 86.865-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 161/2021**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Lote	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
1	51	Areia Fina	Un.	Guaira conforme o edital	R\$ 86,00	R\$ 121,29
2	51	Areia Grossa	Un.	Guaira conforme o edital	R\$ 106,00	R\$ 141,29
3	51	Areia média	Un.	Guaira conforme o edital	R\$ 111,92	R\$ 147,21

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 08/04/2022 até o vencimento da referida Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 08 de abril de 2022

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**E F B DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**  
**Elizabete de Fatima Borges dos Santos** Contratada

\_\_\_\_\_  
Ana Carolina Camargo Matos  
CPF:111.473.129-31

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF:013.096.029-21



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1667**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 11 de Abril de 2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 079/2022, de 11 de Abril de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº001/2018, de 14 de dezembro de 2018, **RESOLVE**,

## NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Leonardo Roberto de Souza Schuawb**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 12.531.885-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 089.185.099-60, para exercer o cargo de **Professor**, Classe A, Nível I, carga horária de 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº061/2010, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e dois. (11/04/2022)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE Nº 001/2022

**Edital de Homologação dos Inscritos de Nº 1, de 11/04/2022.**

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal Senhor **José Roberto Furlan** e por meio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das respectivas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso II e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 2º, I, e II, artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.149, de 12 de dezembro de 2019 e no Decreto Municipal nº 66/2020 e 96/2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública e de Calamidade Pública no Município, **TORNA PÚBLICO os candidatos inscritos no Edital de Convocação Pública de nº001/2022, para contratação emergencial solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

### Inscrição Deferida

Candidato	Cargo
Aline Luzia Silva Alexandre	Cuidador Social
Marcia Vieira da Costa Pereira	Cuidador Socia

Candidato	Cargo
Aline Luzia Silva Alexandre	Auxiliar de Cuidador Social



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1667**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 11 de Abril de 2022**

Cacia Aparecida Sarto de Oliveira	Auxiliar de Cuidador Social
Kathiéri de França Miranda Boneti	Auxiliar de Cuidador Social
Marcia Vieira da Costa Pereira	Auxiliar de Cuidador Social

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos onze do mês de abril do ano de dois mil vinte e dois. (11/04/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN  
Prefeito Municipal

BELINO SILVA ROCHA  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

## LEI Nº 2388/2022

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 22.499,53 (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.01	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.01.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
4.4.90.51.00.00 – 3908	Obras e Instalações	22.499,53
	<b>TOTAL:</b>	<b>22.499,53</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>22.499,53</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1667**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 11 de Abril de 2022**

## I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 - 908	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal Convênio 307/2020 - SEDU/PARANACIDADE - Infraestrutura Urbana - Barracão Industrial	22.499,53
<b>TOTAL</b>		<b>22.499,53</b>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11/04/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 2389/2022

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

### L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), mediante as seguintes providências:

## I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde	
4036 - 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>33.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>33.000,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1667**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 11 de Abril de 2022**

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## II – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0	Recursos Livres	33.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>33.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11/04/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## RESOLUÇÃO Nº 03/2022

APROVA PLANO DE AÇÃO DE 2022 E RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE 2021 DA APAE;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de abril de 2022 na Secretaria de Assistência Social de Jardim Alegre/PR;

### RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR PLANO DE AÇÃO DA APAE, REFERENTE AO ANO DE 2022;

ART. 2º APROVAR RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA APAE, REFERENTE AO ANO DE 2021;

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na da de sua publicação.

Jardim Alegre, 07 de abril de 2022.

**SAMILLY BEATRIZ D. CASTRO**  
VICE PRESIDENTE DO CMAS